

	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AEROESPACIAL <u>INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA</u>	 NPA-ITA
Efetivação: 12/08/24	Setor Responsável: Pró-Reitoria de Pesquisa e Relacionamento Institucional	Numeração: 070:2024
Assunto: Processo de Proposição e Análise de Projetos Institucionais de Ensino, Pesquisa, Extensão, Estímulo à Inovação e Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico	Distribuição: Todos os Setores do ITA	
Anexo: A – Fluxo Do Processo de Proposição, Análise e Aprovação de Projetos Institucionais		

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

Descrever e normatizar o processo de proposição e análise de projetos institucionais de ensino, pesquisa, extensão, estímulo à inovação e desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, com ênfase nos projetos a serem desenvolvidos conjuntamente com entidades/organizações do setor privado.

1.2 CONCEITUAÇÃO

1.2.1 CONSELHO DE PROJETOS E RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL (CPRI) -

Fórum de assessoramento e apoio executivo ao Pró-Reitor de Pesquisa e Relacionamento Institucional no que concerne a projetos institucionais de ensino, pesquisa, extensão, estímulo à inovação e desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, e as questões de relacionamento institucional, gestão da inovação e propriedade intelectual.

1.2.2. FUNDAÇÃO DE APOIO – Fundações constituídas sob o amparo da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, da NSCA 80-4 “Formalização de relacionamento entre ICT do COMAER e a Fundação de Apoio”, de 8 de setembro de 2021, e legislação em vigor com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos.

1.2.3 PARCEIRO – Entidades/organizações, do setor privado ou público, com quem o ITA buscará desenvolver conjuntamente projetos institucionais de Ensino, Pesquisa, Extensão, Estímulo à Inovação e Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico.

1.2.4 PLANO DE TRABALHO – Documento que caracteriza o escopo do projeto, seus objetivos, atividades planejadas, cronograma, equipe, orçamento e entregáveis.

1.2.5 PROJETO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – Projeto que visa à melhoria mensurável das condições do ITA, para o

Ronni

cumprimento eficiente e eficaz de sua missão, conforme descrito no Plano de Desenvolvimento Institucional, podendo integrar programas, atividades e operações especiais, inclusive de natureza infraestrutural, material e laboratorial.

1.2.6 PROJETO DE ENSINO – Projeto destinado ao apoio e incentivo à formação e à capacitação de recursos humanos.

1.2.7 PROJETO DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO – Projeto que visa à introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços.

1.2.8 PROJETO DE EXTENSÃO – Projeto que, de forma indissociada do ensino e da pesquisa, constitui-se como um processo educativo, de conotação cultural, artística ou científica, e fomenta a relação com a sociedade em geral.

1.2.9 PROJETO DE PESQUISA – Projeto que contempla as atividades de pesquisa científica e tecnológica e de produção intelectual, envolvendo a geração de novo conhecimento ou de inovação tecnológica.

1.3 SIGLAS

COMAER – Comando da Aeronáutica

CPRI – Conselho de Projetos e Relacionamento Institucional

CT&I – Ciência, Tecnologia e Inovação

DCTA – Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial

DOA – Despesas Operacionais e Administrativas

ICA – Instrução do Comando da Aeronáutica

ICT – Instituições Científicas, Tecnológica e de Inovação

GAP – Grupamento de Apoio

IPR – Pró-Reitoria de Pesquisa e Relacionamento Institucional

IPR-PDI – Divisão de Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação

IPR-RI – Divisão de Relacionamento Institucional

IPR-IPI – Divisão de Gestão de Inovação e Propriedade Intelectual

ITA – Instituto Tecnológico de Aeronáutica

MCTI – Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

MD – Ministério da Defesa

MEC – Ministério da Educação e Cultura

NPA – Norma Padrão de Ação

NSCA – Normas de Sistema do Comando da Aeronáutica

PD&I – Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação

RCI – Ressarcimento de Custos Indiretos

RICA – Regimento Interno do Comando da Aeronáutica

ROCA – Regulamento de Organização do Comando da Aeronáutica

SEC-IPR – Secretaria da IPR

1.4 FUNDAMENTO LEGAL

1.4.1 Decreto no 9.283, de 7 de fevereiro de 2018 – Regulamenta a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, o art. 24, § 3º, e o art. 32, § 7º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 1º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, e o art. 2º, caput, inciso I, alínea “g”, da Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e altera o Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, para estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional.

1.4.2 ICA 80-12, de 26 de fevereiro de 2024 – Gestão de Projetos de Ciência, Tecnologia e Inovação do DCTA.

1.4.3 ICA 80-13, de 23 de janeiro de 2018 – Gerenciamento de riscos em projetos e atividades do DCTA.

1.4.4 Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 – Dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências.

1.4.5 Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 – Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.

1.4.6 Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 – Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal.

1.4.7 NSCA 80-1, de 26 de fevereiro de 2024 – Norma do Sistema de Inovação da Aeronáutica, de 19 de dezembro de 2023 – Plano Setorial do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial.

1.4.8 NSCA 80-8, de 06 de setembro de 2019 – Proteção da Propriedade Intelectual no Sistema de Inovação da Aeronáutica.

1.4.9 PCA 11-53, de 19 de dezembro de 2023 – Plano Setorial do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial.

Ronie M. M. da Silva

1.4.10 ROCA 21-63/2019, de 30 de abril de 2019 – Regulamento do Instituto Tecnológico de Aeronáutica.

1.4.11 RICA 21-98/2022, de 03 de julho de 2022 – Regimento Interno do Instituto Tecnológico de Aeronáutica.

1.4.12 Portaria GM-MD Nº 1.112, de 04 de março de 2024 – Divulga as áreas tecnológicas de interesse da defesa nacional, destinadas a orientar a realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento no âmbito do Ministério da Defesa e das Forças Armadas.

1.5 ÂMBITO

Esta norma, de observância obrigatória, aplica-se a todos os setores do ITA.

2 PROCESSO DE PROPOSIÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS DE CT&I DO ITA

Esta Norma tem ênfase nos projetos a serem desenvolvidos conjuntamente com entidades/organizações do setor privado, também aqui denominados “parceiro(s)”. Esses projetos são desenvolvidos com a participação e/ou interveniência de fundações de apoio credenciadas ou autorizadas pelo MEC e MCTI, em concordância com a Lei nº 8.958/94, o Decreto nº 7.423/2010, a Lei nº 10.973/2004 e o Decreto nº 9.283/2018.

O processo tratado nesta Norma compreende uma sequência de etapas que aborda desde a identificação de oportunidade até a análise do projeto resultante, conforme ilustrado no **Anexo A**.

2.1 IDENTIFICAÇÃO DE OPORTUNIDADE

2.1.1 A identificação de nova oportunidade de projeto pode ser originada a partir de, mas não restrita a, uma iniciativa individual de professor ou pesquisador do ITA; a partir de iniciativa institucional da Reitoria, Pró-Reitorias ou Divisões Acadêmicas; a partir de uma demanda externa institucionalmente encaminhada ao ITA, via Reitoria, Pró-Reitorias e/ou Divisões Acadêmicas, ou encaminhada individualmente pelo professor ou pesquisador do ITA; ou ainda a partir da participação, institucional ou individual, em eventos externos ou internos.

2.1.2 Uma vez identificada nova oportunidade de projeto, deve-se estabelecer o responsável técnico/coordenador do projeto, para elaboração da proposta e todas as tratativas internas e externas concernentes ao projeto.

2.2 DISCUSSÃO DO ESCOPO TÉCNICO E MODELO DE FOMENTO

2.2.1 Em decorrência da oportunidade identificada, o responsável pelo projeto promove discussões, encontros e reuniões com o(s) potencial(is) parceiro(s), que permitam o delineamento do escopo técnico do projeto e a identificação do possível modelo de fomento.

2.2.2 Por escopo técnico de um projeto considera-se a organização dos seguintes componentes: motivações científica, tecnológica e econômica; objetivo; estrutura analítica de projeto a partir de pacotes de trabalho; entregáveis; infraestrutura a ser utilizada; cronograma de atividades; planejamento de equipe; resultados esperados.

2.2.3 Por modelo de fomento de um projeto consideram-se as possíveis formas de viabilização do projeto, seja por financiamento oriundo exclusivamente do setor privado, ou pela sua composição com recursos oriundos de agências públicas de fomento, tanto em âmbito nacional como internacional (financiamento híbrido).



2.3 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

2.3.1 Em reunião com o(s) parceiro(s), o responsável pelo projeto conduz a apresentação da proposta de escopo técnico e de modelo de fomento (item 2.2), visando atender a demanda observada na etapa de identificação da oportunidade (item 2.1).

2.3.2 Nesse momento, é importante destacar que ainda não deve haver proposta de escopo financeiro, ou seja, o responsável ainda não apresentará informações relacionadas à precificação do projeto.

2.4 AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA PELO(S) PARCEIRO(S)

A avaliação da proposta técnica pelo(s) parceiro(s) pode culminar em três cenários: (1) aprovação da proposta técnica de forma integral; (2) aprovação da proposta técnica mediante a ajustes; (3) reprovação da proposta técnica, sem possibilidade de ajuste do escopo.

2.4.1 No caso de reprovação da proposta técnica, entende-se que o fluxo de proposição, da forma como descrito por essa norma, é interrompido.

2.4.2 No caso de aprovação da proposta técnica mediante a ajustes, o fluxo de proposição retorna às etapas descritas nos itens 2.1 ou 2.2, a depender da justificativa associada à necessidade de ajustes. Assim que ajustada, a proposta segue normalmente o fluxo a partir do ponto em que retornou para viabilizar o ajuste, ou seja, sem supressão de etapas subsequentes.

2.4.3 No caso de aprovação da proposta técnica de forma integral, o fluxo continua normalmente para a etapa descrita no item 2.5.

2.5 DISCUSSÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA COM IPR-PDI

2.5.1 O coordenador da proposta de projeto apresenta ao Chefe da IPR-PDI a proposta técnica em sua versão já aprovada pelo(s) parceiro(s). Essa discussão passa então a incluir, além da proposta técnica, a primeira versão da proposta financeira do projeto, em que há a precificação das atividades para se atingir o objetivo proposto.

2.5.2 A discussão já deve ser acompanhada do material a ser apresentado na reunião do Conselho de Projetos e Relacionamento Institucional (CPRI), em sua versão mais próxima daquela que o coordenador planeja apresentar ao CPRI. O conteúdo dessa apresentação é descrito no item 2.8.

2.5.3 Identificada a oportunidade de proteção de propriedade intelectual, o coordenador será orientado a procurar a IPR-IPI.

2.5.4 Identificada a necessidade de estabelecimento de acordo de confidencialidade, o coordenador será orientado a procurar a IPR-RI.

2.6 REVISÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA COM FUNDAÇÃO DE APOIO

2.6.1 O coordenador apresenta, a um representante da Fundação de Apoio parceira do projeto, a precificação das despesas conforme discussão do item 2.5.

2.6.2 A precificação deve estar estruturada entre as rubricas de (1) pessoal (bolsas de PD&I ou adicional variável); (2) serviço de terceiro – pessoa jurídica; (3) serviço de terceiro – pessoa física; (4) material de Consumo; (5) equipamento e material permanente nacional/importado; (6)

despesas com viagens; (7) despesas operacionais administrativas da Fundação de Apoio (DOA); (8) ressarcimento de custos indiretos do ITA (RCI).

2.7 SOLICITAÇÃO DE AGENDAMENTO DA APRESENTAÇÃO AO CPRI

2.7.1 O coordenador do projeto em proposição faz contato presencial ou virtual com a secretaria da IPR (SEC-IPR) para solicitação de agendamento da apresentação da proposta de projeto na agenda da reunião do CPRI.

2.7.2 É imprescindível que o coordenador do projeto em proposição encaminhe à secretaria da IPR, com antecedência de uma semana, o material da apresentação, inclusive em seu formato editável. No mesmo prazo, é necessário o preenchimento do “Formulário para reunião do CPRI” disponibilizado em sua versão digital pela secretaria da IPR.

2.7.3 O agendamento da apresentação ao CPRI só será confirmado após a conclusão do conteúdo descrito nas etapas dos itens **2.5** e **2.6**.

2.8 APRESENTAÇÃO AO CPRI

O coordenador apresenta ao CPRI a proposta técnica e financeira, de acordo com as seguintes orientações:

2.8.1 O material a ser apresentado é preferencialmente organizado na forma de *slides*. O material deve conter as informações necessárias para o entendimento do projeto proposto, estruturado de forma a descrever (1) introdução, contextualizando a justificativa e motivação do projeto; (2) objetivo; (3) descrição das atividades e estrutura analítica do projeto; (4) identificação dos participes; (5) planejamento contemplando cronograma e equipe executora; (6) despesas, organizadas na forma de rubricas, como demonstrado no item **2.6.2**.

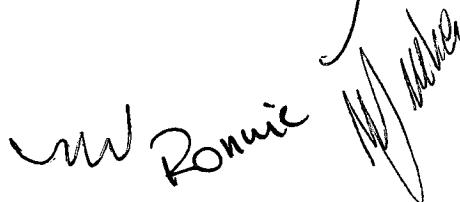
2.8.2 O conteúdo da estrutura descrita no item **2.8.1**. deve abordar os pontos solicitados no formulário descrito no item **2.7.2**. O material, portanto, incluirá uma breve descrição sobre (1) importância do projeto para o ITA; (2) alinhamento com os planos estratégicos da Aeronáutica; (3) adequação da carga dos pesquisadores; (4) contribuição ao desenvolvimento do pessoal docente e discente; (5) suportabilidade econômico-financeira; (6) impacto social; (7) sustentabilidade ambiental; (8) riscos e ações de mitigação.

2.8.3 O nível de detalhamento das informações apresentadas é compatível com o tempo previsto de 15 (quinze) minutos para a apresentação ao CPRI.

2.9 AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO PELO CPRI

A avaliação do CPRI pode culminar em três cenários: (1) recomendação da proposta de forma integral; (2) recomendação da proposta técnica mediante a ajustes; (3) não recomendação da proposta de projeto.

2.9.1 Em qualquer caso que não seja o de recomendação na forma integral, o CPRI pode deliberar pela necessidade de reagendamento da apresentação da proposta de projeto, com as alterações apontadas que não permitiram a recomendação imediata. As alterações apontadas definirão a qual ponto do fluxo de proposição será necessário retornar.



2.9.2 No caso de recomendação da proposta técnica de forma integral, o fluxo continua normalmente para a etapa descrita no item **2.10**.

2.9.3 Cabe ainda ao CPRI a elaboração da ata de submissão do projeto que subsidiará a análise e aprovação do projeto pelo Reitor do ITA.

2.9.4 Compete ao Presidente do CPRI submeter ao Reitor do ITA o resultado da análise realizada pelo Conselho.

2.10 ENVIO DA PROPOSTA PELA FUNDAÇÃO DE APOIO

2.10.1 A formalização da proposição do projeto é conduzida pela Fundação de Apoio, que envia ao(s) parceiro(s) de projeto a carta comercial que define o valor financeiro total do projeto, indicando aportes e cronograma físico e financeiro. À carta seguirá anexada a proposta técnica, elaborada pelo coordenador do projeto, também podendo já incluir a minuta do acordo de cooperação/partneria.

2.11 AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO PELO PARCEIRO

A avaliação do parceiro pode culminar em três cenários: (1) aceitação da proposta de forma integral; (2) aceitação da proposta financeira/técnica mediante ajustes; (3) rejeição da proposta de projeto.

2.11.1 Em qualquer caso que não seja o de aceitação na forma integral, o coordenador deve procurar pela IPR-PDI para identificar se os ajustes demandados para convergência com o parceiro necessitam de nova apresentação ao CPRI.

2.11.2 Assim que houver convergência para a aceitação do projeto, em anuência com o CPRI, o fluxo continua normalmente para a etapa descrita no item **2.12**.

2.12 CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

2.12.1 Uma vez a proposta tendo sido recomendada pelo CPRI e aprovado pelo Reitor, e após o envio da proposta técnico/financeira pela Fundação de Apoio ao interessado e este tendo manifestado a sua concordância, os documentos necessários são propostos aos representantes legais das instituições envolvidas para assinatura.

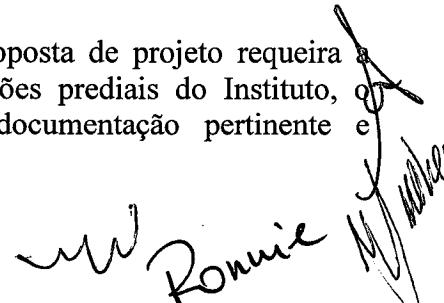
2.12.2 Uma cópia da documentação gerencial e técnica gerada relativa ao projeto, incluindo os instrumentos assinados, deverá ser arquivada pela IPR-PDI para eventual consulta e acompanhamento, na forma de processo administrativo.

2.12.3 Após as assinaturas, o projeto entra na fase de execução e acompanhamento, quando também ocorre a designação formal do coordenador do projeto conforme ICA 80-12.

3 DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 OBRAS E ALTERAÇÕES EM INSTALAÇÕES PREDIAIS

3.1.1 Para todos os projetos tratados por esta Norma, caso a proposta de projeto requeira a realização de obras, serviços e/ou outras alterações nas instalações prediais do Instituto, o Coordenador do Projeto é responsável pela elaboração da documentação pertinente e



encaminhamento para avaliação da Pró-Reitoria de Administração, conforme procedimentos e normas pertinentes.

3.1.2 O parecer da Pró-Reitoria de Administração é mandatório para encaminhamento do projeto à IPR para a sua análise.

3.2 PROJETOS DE FOMENTO COM RECURSO PURAMENTE PÚBLICO

No caso de projetos sendo propostos para atender a chamadas públicas, regulamentadas por editais e sem a participação de entidades privadas, deve-se observar algumas alterações no procedimento descrito na **Seção 2**:

3.2.1 A alteração mais relevante está no momento de apresentação da proposta de projeto ao CPRI, que só irá ocorrer no caso de aprovação da proposta pela entidade que organiza a chamada pública. Nesse caso, a apresentação é caracterizada como relatoria, em face da alta probabilidade de não haver opção de alterações do escopo do projeto após aprovação da proposta.

3.2.2 Em função da alteração descrita no item **3.2.1**, torna-se ainda mais relevante a discussão da proposta técnica e financeira com a IPR-PDI (item **2.5**) e a revisão da proposta financeira com a Fundação de Apoio (item **2.6**) antes da submissão da proposta.

3.2.3 O conteúdo do material a ser apresentado ao CPRI (item **2.8**) e o planejamento das despesas do projeto (item **2.6.2**) devem ser adaptados às restrições e orientações da chamada pública em questão, mas sempre respeitando o conjunto de regramentos internos do ITA e do DCTA.

4 DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 CASOS NÃO PREVISTOS

Os casos não previstos serão apresentados à IPR para consideração, em primeira instância, e à Reitoria em última instância.

4.2 EFETIVAÇÃO

Esta Norma entra em vigor na data de publicação do item de “Aprovação de NPA”, devendo ser publicada em Boletim Interno Ostensivo do GAP-SJ.

Proponente:

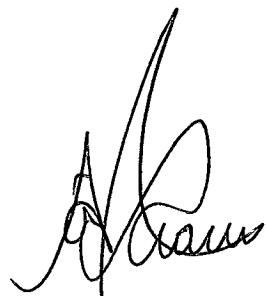

Prof. Dr. RONNIE RODRIGO REGO
Chefe da Divisão de Projeto de Pesquisa,
Desenvolvimento e Inovação do ITA

Responsável:



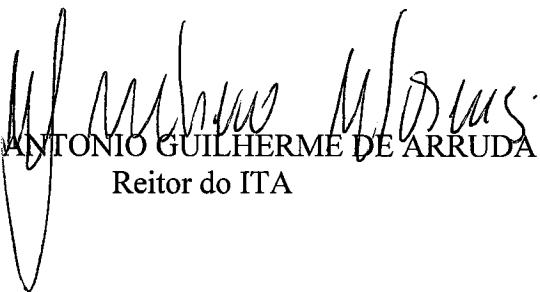
Prof. Dr. MAURICIO VICENTE DONADON
Pró-Reitor de Pesquisa e Relacionamento Institucional
do ITA

Conferido:



ANGELO OLIVEIRA DE SA VIANA Cel Int
Agente de Controle Interno do ITA

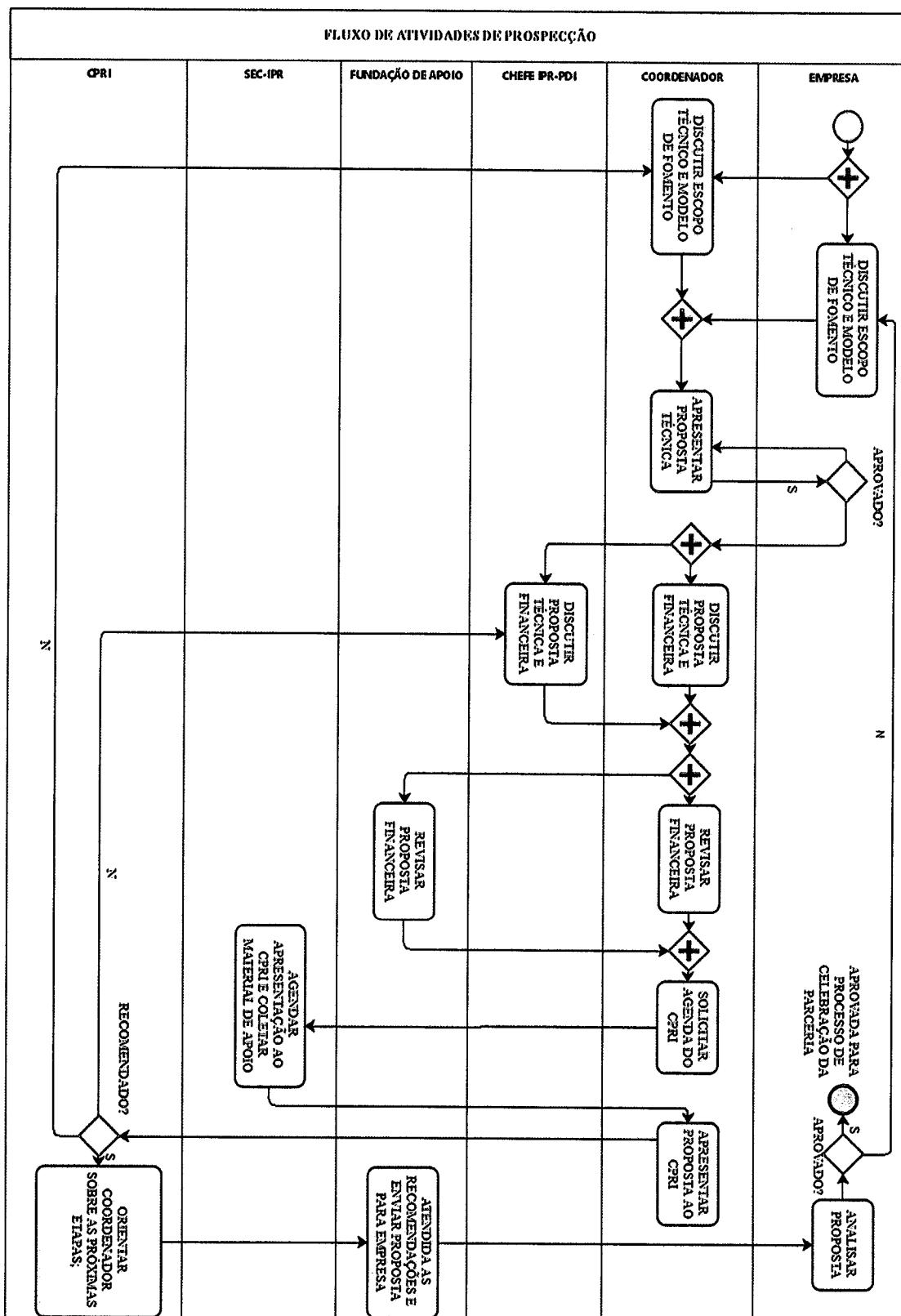
Aprovo:



Prof. Dr. ANTONIO GUILHERME DE ARRUDA LORENZI
Reitor do ITA



ANEXO A
FLUXO DO PROCESSO DE PROPOSIÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DE
PROJETOS INSTITUCIONAIS





 M. Ronnie [Signature]